



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Chamada Pública Cultural n.º 002/2020

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CULTURAL N.º 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
CNPJ: 76.105.550/0001-37

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.550/0001-37, sediado à Praça Bom Jesus n.º 44, Centro, Mandirituba/PR, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, através da Comissão Especial designada através da Portaria n.º 395/2020, devidamente autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal, Luis Antonio Biscaia, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 (LEI ALDIR BLANC), que estabelece ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública; CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID-19, que implicaram na necessidade de fechamento dos equipamentos culturais do município e na suspensão de eventos culturais presenciais; RECONHECENDO a importância do setor cultural do Município de Mandirituba; TORNA PÚBLICA a realização de procedimento de **CHAMADA PÚBLICA CULTURAL N.º 002/2020**, tendo por objeto a **SELEÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PARA A CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL** nos termos do inciso II do artigo 2º, da Lei 14.017/2020, observadas as normas e condições do presente Edital.

1.2. Este edital atende a Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020- LEI ALDIR BLANC, especialmente em seu artigo 2º, inciso II, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 10.464, de 17 de agosto de 2020, e tem por objetivo a concessão de subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

1.3. Este procedimento visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos trabalhadores da cultura, grupos, coletivos espaços e territórios culturais devido à pandemia pela COVID-19.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente edital é selecionar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social para a concessão de subsídio mensal nos termos do inciso II do artigo 2º, da LEI ALDIR BLANC.



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Chamada Pública Cultural n.º 002/2020

3. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

3.1. Será disponibilizado para este certame o valor bruto de R\$ 21.680,53 (vinte e um mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos), de acordo com a disponibilidade financeira, utilizando-se recursos provenientes da Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, “LEI ALDIR BLANC”.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta seleção os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social

4.2. Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais.

4.3. Os proponentes devem estar sediados no Município de Mandirituba há no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, completados e comprovados da data de publicação do presente Edital, tendo em vista que este processo tem por objetivo fortalecer a produção artística mandiritubense, promover uma programação cultural qualificada para a população e difundir o trabalho de agentes culturais locais com comprovado histórico de realizações na área cultural pretendida.

4.4. Não poderão participar do presente processo de seleção:

4.4.1. Pessoa física menor de 18 (dezoito) anos;

4.4.2. Servidor público da administração direta ou indireta, efetivo ou comissionado do Município de Mandirituba, bem como de seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;

4.4.3. Pessoa Jurídica, cujo representante legal seja servidor público da administração direta ou indireta do Município de Mandirituba, efetivos ou comissionados;

4.4.4. Proponente que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal.

4.4.5. Os espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

4.5. **Os proponentes deverão comprovar sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:**

I - Cadastros Estaduais de Cultura;



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Chamada Pública Cultural n.º 002/2020

II - Cadastros Municipais de Cultura;

III - Cadastro Distrital de Cultura;

IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da LEI ALDIR BLANC.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de efetuar a inscrição no processo de seleção, o interessado deverá conhecer o edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

5.2. **As inscrições serão gratuitas e estarão abertas até o dia 15/12/2020.**

5.3. Ao se inscrever neste edital, o proponente reconhece a veracidade e sua responsabilidade sobre todas as informações apresentadas.

5.4. SÃO PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO:

5.4.1. Preenchimento de formulário de inscrição, conforme modelo constate do anexo I do presente edital;

5.4.2. Envio de documentação para o e-mail cultura@mandirituba.pr.gov.br, contendo o link do *google drive* com a documentação abaixo:

- a) Formulário de inscrição, conforme modelo constate do anexo I deste edital;
- b) Comprovante da situação do local de funcionamento (matrícula do imóvel, contrato de aluguel, financiamento);
- c) Comprovantes de trabalhadores com vínculo empregatício no espaço/empresa no mês do cadastro;
- d) Comprovantes de despesas com energia nos meses de novembro e dezembro de 2019 e janeiro e fevereiro de 2020;
- e) Comprovantes de despesas com telefone, internet nos meses de novembro e dezembro de 2019 e janeiro e fevereiro de 2020;
- f) Comprovantes de despesas com IPTU 2020;



Prefeitura de MANDIRITUBA

Chamada Pública Cultural n.º 002/2020

- g) Comprovantes de outras despesas não previstas neste edital nos meses de novembro e dezembro de 2019 e janeiro e fevereiro de 2020;
- h) Comprovantes de faturamento/receita do espaço cultural referente a 2019.

5.5. A inscrição implica reconhecimento, pelo proponente, de que leu e aceita todos os termos e obrigações constantes deste edital.

6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE VALORES DO SUBSÍDIO

6.1. De acordo com o art. 7º DA LEI ALDIR BLANC, o subsídio mensal terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no presente edital.

6.2. Os critérios gerais utilizados e suas respectivas pontuações para a avaliação de mérito dos projetos concorrentes a este edital estão relacionados abaixo:

ESCALONAMENTO DE RECURSOS		PONTUAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	1 PONTO	2 PONTOS	5 PONTOS
1	Situação do local de funcionamento da atividade cultural	Espaço público	Espaço próprio, emprestado	Espaço alugado, espaço próprio financiado
2	Quantidade, em média, de agentes culturais envolvidos na produção cultural em 2019	Até 03	De 04 a 10	Acima de 11
3	Trabalhadores com vínculo empregatício no espaço/empresa no mês do cadastro	De 01 a 02	De 03 a 04	05 ou mais
4	Despesa mensal com locação ou financiamento do espaço/empresa	Até R\$ 1.000,00	De R\$ 1.001,00 até R\$ 2.000,00	Acima de R\$ 2.001,00
5	Despesas com energia nos meses de novembro e dezembro de 2019 e janeiro e fevereiro de 2020	Até R\$ 300,00	De R\$ 301,00 até R\$ 500,00	Acima de R\$ 501,00
6	Despesas com água nos meses de novembro e dezembro de 2019 e janeiro e fevereiro de 2020	Até R\$ 300,00	De R\$ 301,00 até R\$ 500,00	Acima de R\$ 501,00
7	Despesas de telefone e internet nos meses de novembro e dezembro de 2019 e janeiro e fevereiro de 2020	Até R\$ 300,00	De R\$ 301,00 até R\$ 500,00	Acima de R\$ 501,00
8	Despesa do espaço com IPTU 2020	Até R\$ 100,00	De R\$ 101,00 até R\$ 200,00	Acima de R\$ 201,00
9	Outras despesas não previstas neste edital nos meses de novembro e dezembro de 2019 e janeiro e fevereiro de 2020	Até R\$ 750,00	De R\$ 751,00 até R\$1.500,00	Acima de R\$ 1.501,00
10	Faturamento/receita do espaço cultural referente a 2019	Até R\$ 30.000,00	De R\$30.000,01 até R\$ 50.000,00	Acima de R\$ 50.000,01

6.3. O valor do subsídio mensal será definido de acordo com os seguintes critérios:



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Chamada Pública Cultural n.º 002/2020

PONTUAÇÃO	QTDE PARCELAS	VALOR DO SUBSÍDIO
01 - 20 pontos	03	R\$ 3.000,00
21 - 40 pontos	03	R\$ 5.000,00
41 - 50 pontos	03	R\$ 7.000,00

6.4. Caso haja espaços classificados em número superior ao valor total de recursos disponíveis o valor do subsídio mensal poderá ser remanejado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, observada a aplicação do princípio da isonomia.

6.5. Caso não haja espaços classificados em número suficiente, o saldo remanescente dos subsídios poderá ser destinado para outros editais e programas publicados com recursos da LEI ALDIR BLANC.

6.6. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis se entender que as propostas apresentadas foram insatisfatórias.

6.7. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na proposta ou no cadastro do proponente.

6.8. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, através da Comissão Especial designada através da Portaria n.º 395/2020, será responsável pela análise documental e verificação do enquadramento do projeto à LEI ALDIR BLANC, às normas desse edital, à viabilidade técnico-financeira da contrapartida oferecida, acompanhamento e fiscalização durante o seu desenvolvimento até sua finalização.

6.9. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

- a) não esteja alinhada ou enquadrada na LEI ALDIR BLANC;
- b) não possua finalidade predominantemente artística e cultural;
- c) não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital;
- d) seja apresentada de forma incompleta;
- e) não apresente os documentos elencados no Item 5.4.2;
- f) apresente documentos desatualizados e/ou ilegíveis.

6.10. O resultado contendo a relação das propostas selecionadas será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://mandirituba.pr.gov.br>, sendo de total responsabilidade dos proponentes o acompanhamento destas informações.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Conforme as normas legais de transferência de recursos públicos, o Município de Mandirituba analisará a regularidade fiscal e trabalhista das pessoas físicas e jurídicas responsáveis pelas iniciativas classificadas.



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Chamada Pública Cultural n.º 002/2020

7.2. Sob pena de inabilitação, o proponente deverá enviar para o e-mail cultura@mandirituba.pr.gov.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado final, os seguintes documentos:

7.2.1. Para Pessoa Física:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão emitida pela Secretaria de Finanças do Município de Mandirituba;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Documento comprobatório de conta corrente no qual conste o nome do proponente, do banco, a agência e o número da conta corrente para o repasse do recurso financeiro. Para fins deste edital, serão considerados como documentos comprobatórios de conta corrente: fotocópias de cheque, cartão, fatura, extrato bancário e foto do internet banking.

7.2.2. Para Pessoa Jurídica:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão emitida pela Secretaria de Finanças do Município de Mandirituba;
- d) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Documento comprobatório de conta corrente no qual conste o nome do proponente, do banco, a agência e o número da conta corrente para o repasse do recurso financeiro. Para fins deste edital, serão considerados como documentos comprobatórios de conta corrente: fotocópias de cheque, cartão, fatura, extrato bancário e foto do internet banking.



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Chamada Pública Cultural n.º 002/2020

7.3. A Comissão Especial procederá com a conferência dos documentos apresentados e serão habilitadas as propostas que cumprirem todos os requisitos deste edital.

7.4. É facultado à Comissão Especial ou à autoridade competente, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.5. As propostas que não cumprirem todos os requisitos deste edital serão inabilitadas.

7.6. O resultado final contendo a relação das propostas habilitadas será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://mandirituba.pr.gov.br>, sendo de total responsabilidade dos proponentes o acompanhamento destas informações.

7.7. Da decisão que habilitar ou inabilitar o(s) proponente(s) caberá recurso administrativo, que deverá ser enviado no e-mail cultura@mandirituba.pr.gov.br, observado o prazo constante do Item 11.1 deste edital.

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto neste edital ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, no mínimo:

VALOR DO SUBSÍDIO	ATIVIDADES
R\$ 3.000,00	02
R\$ 5.000,00	03
R\$ 7.000,00	04

8.2. Os proponentes, bem como os demais participantes do projeto, autorizam o Município de Mandirituba a utilizar as imagens, áudio, texto e demais informações relativas ao projeto para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e de internet, exclusivamente para fins de divulgação e difusão da cultura local, sem fins lucrativos. A presente autorização não tem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O beneficiário do subsídio previsto neste edital deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município de Mandirituba, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, na forma do art. 10º da LEI ALDIR BLANC.



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Chamada Pública Cultural n.º 002/2020

9.2. O Município de Mandirituba assegurará a ampla publicidade e transparência à prestação de contas.

9.3. A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

9.4. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir, dentre outras, as despesas realizadas com internet, telefone, transporte, aluguel e consumo de água e luz.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O proponente que descumprir as obrigações e disposições constantes no presente edital ficará inadimplente perante o Município de Mandirituba, sujeito às penalidades legais administrativas, cíveis e criminais, e, ainda, ficará impedido de receber recursos públicos em outros projetos contemplados com recursos da LEI ALDIR BLANC, bem como demais projetos e programas municipais existentes por um período de até 02 (dois) anos.

11. CRONOGRAMA

11.1. O proponente deve atentar-se aos seguintes prazos:

Inscrições	01/12/2020 a 15/12/2020
Divulgação dos projetos classificados	18/12/2020
Envio de documentos de habilitação	04/01/2021 a 16/01/2021
Divulgação dos proponentes habilitados	18/01/2021
Prazo para recursos administrativos	22/01/2021
Divulgação do resultado dos recursos	29/01/2021
Pagamento dos subsídios	até 30/04/2021

12. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados de forma eletrônica, pelo e-mail: cultura@mandirituba.pr.gov.br.

12.2. Em caso de impugnação do presente edital, será observado o disposto no art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Chamada Pública Cultural n.º 002/2020

12.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, na forma do art. 41, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para término das inscrições, de forma eletrônica, pelo e-mail cultura@mandirituba.pr.gov.br.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Portal da Transparência do Município de Mandirituba (www.mandirituba.pr.gov.br) e vincularão os participantes e a administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O repasse do(s) recurso(s) do(s) subsídios(s) fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriundos da LEI ALDIR BLANC.

13.2. A inscrição no presente edital implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência da legislação nele citadas, sobre as quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Mandirituba não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo seletivo.

13.4. O Município de Mandirituba não se responsabiliza pelas inscrições ou demais atos relacionados ao presente edital que não forem finalizados ou realizados por falta de energia elétrica, problemas no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica, problemas de conexão de internet, filtros *anti-spam* ou por casos fortuitos ou de força maior que impeçam o recebimento de *e-mails* e comunicados.

13.5. Este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

13.6. Na hipótese de divergência entre este edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste edital e dos documentos que o integram.

13.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de qualquer das fases nas datas marcadas no cronograma constante do Item 11 deste edital, os prazos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura em contrário.

13.8. Em hipótese alguma os proponentes poderão alegar desconhecimento do presente edital, razão pela qual não serão aceitos quaisquer argumentos para a sua não observância.

13.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Mandirituba.



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Chamada Pública Cultural n.º 002/2020

13.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de acordo com a Lei Federal n.º 14.017/2020, com o Decreto Federal n.º 10.064/2020 e legislação correlata.

13.11. Fica eleito o Foro Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca da região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões jurídicas relativas ao presente processo seletivo, que não possam ser resolvidas administrativamente.

Mandirituba, 26 de novembro de 2020.

Josiele Maraci Nickel Claudino

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Luis Antonio Biscaia

Prefeito Municipal



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Chamada Pública Cultural n.º 002/2020

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

À Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Referência: Chamada Pública Cultural n.º 001/2020 em atendimento a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – LEI ALDIR BLANC

Pelo presente, solicito inscrição junto a esta Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura para o processo de seleção nos termos de Chamada Pública Cultural n.º 001/2020.

Nome do Proponente/Razão Social:		
CPF/CNPJ:		
RG:		
Endereço:		
Bairro:		
Ponto de Referência:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:		
Email:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Nome do Espaço/Projeto:
Histórico:
Descrição das atividades realizadas:
Público alvo:

PARA FINS DE PONTUAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO:
Situação do local de funcionamento da atividade cultural:
Quantidade, em média, de agentes culturais envolvidos na produção cultural em 2019:
Trabalhadores com vínculo empregatício no espaço/empresa no mês do cadastro:
Despesa mensal com locação ou financiamento do espaço/empresa:
Despesas com energia em novembro e dezembro de 2019 e janeiro e fevereiro de 2020:
Despesas com água em novembro e dezembro de 2019 e janeiro e fevereiro de 2020:
Despesas com telefone e internet em novembro e dezembro 2019 e janeiro e fevereiro 2020:
Despesa com IPTU 2020:
Outras despesas em novembro e dezembro de 2019 e janeiro e fevereiro de 2020:
Faturamento/receita do espaço cultural referente a 2019:



Prefeitura de **MANDIRITUBA**

Chamada Pública Cultural n.º 002/2020

Para tanto anexo todos os documentos exigidos no referido edital e os respectivos anexos e **DECLARO, sob as penas da lei, que:**

1. Que as informações contidas no presente cadastro são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;
2. Conheço e aceito incondicionalmente as regras do edital e seus anexos;
3. Estou ciente de que a ausência de quaisquer dos documentos exigidos no edital e seus anexos ou a presença de irregularidades implicará na nossa desclassificação e/ou inabilitação no processo de seleção;
4. Estou ciente da necessidade de contrapartida, após o reinício das atividades;
5. Estou ciente da necessidade de apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio;
6. Estou ciente de que a seleção no presente edital não gera direito ao subsídio mensal, o qual estará condicionado à conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
7. Não existem fatos que impeçam a minha participação neste processo de seleção;
8. Não sou servidor público da administração direta ou indireta, efetivo ou comissionado do Município de Mandirituba, nem cônjuges ou parente até o terceiro grau destes;
9. Não estou em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
10. Me comprometo, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a nossa habilitação no processo de seleção;

Mandirituba, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Proponente